

PUBLICADA

E 62 d. Jornal

"Participação"

Data: 15/04/98

[Signature]

O 30 110

Decreto nº 131

O Prefeito Municipal de Guvinópolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Bairro Alterosa, de propriedade de Horto.

Empreendimentos Imobiliários Ltda, conforme despacho de 13 de janeiro de 1981 carado no processo nº 14823/80, situado na zona 38 (trinta e oito) e constituído por 21 (vinte e uma) quadros, 238 (duzentos e trinta e oito) lotes, com área total de 121.262,00 m² (cento e vinte e um mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 13.706,00 m² (treze mil, setecentos e seis metros quadrados);

Área reservada: 2.986,00 m² (dois mil, novecentos e oitenta e seis metros quadrados);

Área de ruas: 37.480,00 m² (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados);

Área verde: 3.300,00 m² (três mil, trezentos metros quadrados);

Área da Prefeitura Municipal de Wirimópolis:

3.190,00 m² (três mil, setecentos e noventa metros quadrados).

Art. 2º - O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrada da locadora, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Wirimópolis, 25 de março de 1981

Fae. Atm

Dr. Fábio Botelho Botini
Prefeito

PUBLICADA
Em 01/09 d. Jornal
"Participação"
Datado de 15/05/1981
O Secretário

Decreto nº 133

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento

de chácaras denominado chácaras Belo Horizonte, de propriedade da Imobiliária Terra do Sol - Intersol, conforme despacho de 10 de agosto de 1979 emanado no ofício de nº 1477/80 INCRA/CR 06/6AB/176 de 10 de dezembro de 1980, situado na zona rural e constituído por 122 (cento e vinte dois) chácaras, 37 (trinta e sete) quadras, com a área total de 929.554,00 m² (novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados), assim distribuídos:

Área de lagoas: 31.144,00 m² (trinta e um mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados);

Área de bosque: 9.159,00 m² (nove mil, cento e cinquenta e nove metros quadrados);

Área de ruas: 3.477,00 m² (três mil, quatrocentos e setenta e sete metros quadrados);

Área de áreas: 122.922,00 m² (cento e vinte mil, novecentos e vinte e dois metros quadrados);

Área de chácaras: 123.852,00 m² (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados);

Área da Prefeitura Municipal de Divinópolis: 39.000,00 m² (trinta e nove mil metros quadrados);

Art. 2º - O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrado da loteadora, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem

podará ser allegado para sua comprovação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 9 de Abril de 1981

F. de. N.º

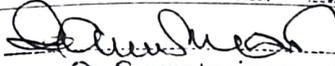
Dr. Fábio Botelho Notini
Prefeito

PUBLICADA

Em o N.º 69 do Jornal

"Participação"

Datado de 15/05/1981


O Secretário

Decreto N.º 133

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Art. 1º. fica aprovado o loteamento

denominado Bairro Eldorado, de propriedade da Imobiliária Eldorado Ltda, conforme despacho de 4 de janeiro de 1981 emanado no processo no 5205/77, situado na zona 53 (cinquenta e três) e constituído por 20 (vinte) quadras, 269 (duzentos e sessenta e nove) lotes, com a área total de 284.666,00 m² (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 113.366,50 m² (cento e treze mil, duzentos e sessenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados);

Área de ruas: 45.358,00 m² (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito metros quadrados);

Área da Prefeitura Municipal: 5.880,00 m² (cinco mil, oitocentos e oitenta metros quadrados);

Área remanescente: 106.006,50 m² (cento e seis mil, seis metros e cinquenta centímetros quadrados);

Área verde: 14.155,00 m² (quatorze mil, cento e cinquenta

em cinco metros quadrados).

Art. 3º - Custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrada do loteado na forma de legislação vigente.

Art. 3º - A presente aprovação não importa reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Divinoópolis, 9 de Abril de 1981

Car. Atenc

Dr. Sálvio Botelho Nofini
Prefeito

PUBLICADA	
E	69 de Jornal
Participação	
Datec	de 15 / 04 / 1981
<i>[Assinatura]</i>	
O Secretário	

Decreto Nº 134

O Prefeito Municipal de Divinoópolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Art. 1º - fica aprovado o loteamento denominado Prolongamento do Bairro São Sebastião, de propriedade de Manoel Carneiro da Silva, conforme despacho de 26 de março de 1981 emanado no processo nº 14.239/79 situado na zona 6 (seis) e constituído por 16 (dezesseis) quadras, 243 (duzentos e quarenta e três) lotes, com a área total de 139.200,00 m² (cento e trinta e nove mil, e um metro quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 68.062,00 m² (sessenta e oito mil e sessenta e dois metros quadrados);

Área das ruas: 57.839,20 m² (cinenta e sete mil e oitocentos e trinta e nove metros e vinte centímetros quadrados);

Área da Prefeitura Municipal: 3.582,90 m² (três mil e qui-

metros e oitenta e dois metros e dez centímetros quadrados);
Área de praças: 176.70.00 m² (cento e setenta e seis mil e setenta e dois metros quadrados);

Área reservada ao proprietário: 5.600.00 m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados);

Área verde: 23.840.00 m² (vinte e três mil, oitocentos e quarenta metros quadrados).

Art. 2º - O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrado do loteador na forma da legislação vigente.

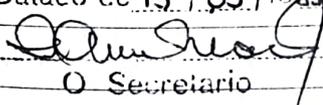
Art. 3º - A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 9 de Abril de 1981

Id. Notum

Dr. Fábio Botelho Notumi
Prefeito

PUBLICADA
Em o Nº 69 do Jornal
"Participação"
Datado de 15 / 05 / 1981

O Secretário

Decreto nº 735

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Art. 1º - fica aprovado o loteamento de nominado prolongamento do Bairro Bela Vista, de propriedade de Imarite Imobilizadora Ltda. lotada, conforme despacho de 20 de novembro de 1980 criado no processo nº 5195/79, situado nas zonas 11 (onze) e 08 (oito) e constituído por 13 (treze) quadras, 47 (quarenta e sete) lotes

com área total de 35 855,55 m² (trinta e cinco mil, oito-centos e cinquenta e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), assim distribuídos:

Área das ruas: 13.256,50 m² (doze mil, duzentos e cinquenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados);

Área da Prefeitura Municipal: 1.025,00 (mil e vinte e cinco metros quadrados);

Área dos lotes: 16.441,20 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e um metros e vinte centímetros quadrados);

Área de ruínas: 6.132,85 (seis mil, cento e trinta e dois metros e oitenta e cinco centímetros quadrados).

Art. 2º - O custo de complementação de obras de infra estrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrada do loteador, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - A presente aprovação não importa reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 9 de Abril de 1981

Fé. M. T. M.

Dr. Fábio Botelho Notini
Prefeito

PUBLICADA
Em 09 de Abril de 1981
"Participação"
Data de 15 / 05 / 1981
Quim. M. T. M.
O Secretário

Decreto Nº 136

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Art. 1º - fica aprovado o loteamento denominado Bairro Santa Cruz, de propriedade da Imobiliária Santa Cruz Lotea, conforme despacho de 27 de fevereiro

de 1981 acordado no processo no 14.882/79, situado na zona 34 (trinta e quatro) e constituído por 48 (quarenta e oito) quadras, 716 (setecentos e dezesseis) lotes, com a área total de 338.893,00 m² (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e três metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 242.385,00 m² (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco metros quadrados);

Área das ruas: 92.259,00 m² (noventa e dois mil e duzentos e cinquenta e nove metros quadrados);

Área das praças: 932,00 m² (novecentos e trinta e dois metros quadrados);

Área verde: 3.547,00 m² (três mil, trezentos e quarenta e sete metros quadrados);

Área da Prefeitura Municipal: 22.176,00 (vinte e dois mil, cento e setenta e seis metros quadrados).

Art. 2º - O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrado da loteadora, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

Art. 4º - Rogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Wivernópolis, 14 de Abril de 1981

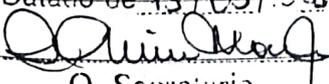
-Sal. Atuei

Dr. Fábio Botelho Nolini
Prefeito

Decreto nº 137

O Prefeito Municipal de Wivernópolis,

no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legis-

PUBLICADA
Em o Nº 69 d. Jornal
"Participação"
Datado de 15/05/1981

O Secretário

loteação municipal, decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado Parque das Oliveiras, de propriedade da Imobiliária Fonte Boa Ltda, conforme deslinde de 15 de abril de 1981 e arado no processo nº 13.324/79, situado na zona 47 (quarenta e sete) e constituído por 51 (cinquenta e um) quadras, 5 (cinco) meças, 665 (seiscentos e sessenta e cinco) lotes, com área total de 409.000,00 m² (quatrocentos e nove mil metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 224.984,00 m² (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro metros quadrados);

Área das Meças: 1.132,00 m² (mil, cento e trinta e dois metros quadrados);

Área Verde: 34.540,00 m² (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta metros quadrados);

Área da Prefeitura Municipal: 12.000,00 m² (doze mil metros quadrados);

Art. 2º - O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela prefeitura, será integralmente cobrada da loteadora, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - A presente aprovação não importa reconhecimento do domínio do terreno, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de Abril de 1981

Se. Muni

Dr. Fábio Botelho Motini
Prefeito

PUBLICADA

Em o Nº 99 d. Jornal

"Participação"

Datado de 15/05/1981

[Assinatura]
O Secretário

Decreto nº 138

O Prefeito Municipal de Biracama, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento de:

nomeado Bairro Realengo, de propriedade da Imobiliária Mafer Imóveis Ltda, conforme deslinhado de 12 de março de 1981 arrolado no processo nº 2895/77, situado na zona 38 (trinta e oito) e constituído por 40 (quarenta) quadras, 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) lotes, com área total de 368.553,00 m² (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três metros quadrados), assim distribuídos:
Área dos lotes: 207.349,81 m² (duzentos e sete mil, trezentos e quarenta e nove metros e oitenta e um centímetros quadrados);

Área da faixa de segurança: 2.932,75 m² (dois mil e novecentos e trinta e dois metros e setenta e cinco centímetros quadrados);

Área das ruas: 96.207,44 m² (noventa e quatro mil, cento e sete metros e quarenta e quatro centímetros quadrados);

Área verde: 44.895,00 m² (quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e cinco metros quadrados);

Área de praças: 168,00 m² (cento e sessenta e oito metros quadrados);

Área reservada: 19.100,00 m² (dezenove mil e cem metros quadrados);

Art. 2º - O custo de complementação de obras de infraestrutura caso venham a ser realizadas pela Prefeitura será integralmente cobrada da loteadora, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - A presente aprovação não importa reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de Abril de 1981

Faz. Muni

Dr. Fábio Botelho Motini
Prefeito